



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 0624 - 09 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.186/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

Eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro legal Lei Orgânica do Município, bem como, utilizando-me das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, mediante a recomposição inflacionária de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), correspondente a variação do INPC do IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2014, consoante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A reposição salarial constante na presente Lei corresponde ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de maio de 2.015, revogando as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos Dezoito dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Quinze

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br